



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA DECIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM DEZOITO DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como adiante se segue:

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e quinze minutos, foi aberta a décima terceira sessão de julgamento, ordinária, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, simultaneamente em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom e presencialmente na Sala de Sessões desta Corte, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e com a participação da Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, bem como Exm^a. Sra. Procuradora Lára Rebelo Gomes, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausentes o Exm^o Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente, em razão de gozo de saldo de férias, e a Exm^a Sr^a Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa por motivo de gozo de férias. A Exm^a Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, convocada para compor quorum regimental nos termos do art. 11 § 8º do Regimento Interno desta Corte. Compareceu a Exm^a Sra. Juíza Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, convocada nos termos do PROAD nº 1927/2023. Em seguida, diante da ausência de registros de correções a fazer pelos membros desta Turma, foram aprovadas, sem ressalvas, as Atas da 10ª sessão de julgamento virtual e extraordinária, realizada entre os dias de 10 e 13/04/2023, e das 11ª e 12ª sessões de julgamento híbridas, ordinária realizada em 11/04/2023 e extraordinária realizada em 12/04/2023. Ato contínuo, obedecendo a pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3.698/2023, em 10/4/2023, às f. 891/897, e publicação no dia 11/4/2023, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Híbrido, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados: Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000783-74.2021.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos obreiro e patronal. No mérito, dar parcial provimento ao apelo obreiro tão somente para deferir os benefícios da justiça gratuita. Negar provimento ao recurso patronal. Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000796-82.2021.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000596-93.2021.5.19.0001 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão: por unanimidade, negar provimento aos recursos. Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000088-42.2022.5.19.0057 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso da reclamada para excluir os reflexos do intervalo intrajornada a partir de 11.11.2017 até o término contratual e negar provimento ao recurso do reclamante. Custas reduzidas para R\$160,00, já recolhidas pela reclamada, calculadas sobre R\$8.000,00, novo valor ora atribuído à condenação. Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000077-12.2021.5.19.0004 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos. No mérito, dar provimento parcial ao recurso da Equatorial para, reformando a sentença, estabelecer que, a partir de 11.11.2017 até 31.7.2019, a condenação ao pagamento do intervalo**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

intraornada será de 20 minutos diários, com adicional de 50%, e não terá reflexos em outras verbas, e dar provimento parcial ao recurso do autor para condenar a reclamada ao pagamento de: a) participação nos Lucros e Resultados referente ao exercício 2018; e b) honorários sucumbenciais no importe de 15% sobre o valor resultante da liquidação da sentença. Determina-se que se adote o IPCA-E na fase pré-judicial e a taxa Selic a partir do ajuizamento da ação. Custas pela parte ré reduzidas no valor de R\$1.700,00, já pagas, calculadas sobre R\$85.000,00, novo valor atribuído à condenação exclusivamente para este fim. **Ordem: 19 Processo N° ROT-0000764-11.2020.5.19.0008 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora. **Ordem: 18 Processo N° ROT-0000761-56.2020.5.19.0008 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Wilton Antônio Figueirôa Lima, OAB/AL 3.522. A advogada Raissa Soares Dantas, OAB/PB 16.067, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente/reclamado. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso da reclamada para determinar que seja adotado o IPCA-E na fase pré-judicial e a taxa SELIC a partir do ajuizamento da ação; e dar provimento parcial ao recurso do autor para condenar o reclamado ao pagamento de honorários de sucumbência no percentual de 15% do valor da condenação. Custas mantidas. **Ordem: 10 Processo N° ROT-0000173-02.2022.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal. No mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 9 Processo N° RORSum-0000171-28.2022.5.19 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Tiago Brandão de Almeida, OAB/AL 8.216, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 11 Processo N° AP-0000211-44.2018.5.19.0004 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** O advogado Ábdon Almeida Moreira, OAB/AL 5.903, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo agravante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 2 Processo N° RORSum-0000019-66.2022.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463. O advogado Fábio Henrique Silva Barbosa, OAB/BA 15.099, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente(Monsanto do Brasil Ltda.). **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro, patronal e da litisconsorte. No mérito negar provimento aos recursos patronal e litisconsorcial e dar parcial provimento ao recurso obreiro para conceder-lhe os benefícios da justiça gratuita e majorar para 15% o percentual dos honorários advocatícios. **Ordem: 22 Processo N° ROT-0000810-81.2021.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente. Fez sustentação oral pelo recorrido o advogado Bruno Felipe Morgado de Souza, OAB/AL 9.615. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo preliminar de cerceamento do direito de defesa, declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que seja reaberta a instrução processual com realização de perícia técnica contábil em relação ao pedido de diferenças de horas extras,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

proferindo-se nova decisão, como entender de direito. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000943-86.2022.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos obreiro e patronal. No mérito, dar parcial provimento ao apelo obreiro a fim de condenar a empresa no pagamento do tíquete alimentação correspondente a todo o período contratual e majorar os honorários de sucumbência para 10%. Negar provimento ao apelo patronal. Custas processuais mantidas no importe já arbitrado na sentença, apenas para fins legais. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-000093-45.2021.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Carlos Alberto Biana dos Santos, OAB/AL 17.901, participando da sessão de julgamento dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000595-07.2021.5.19.0261 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral, pela reclamada/recorrente, o advogado Carlos Alberto Biana dos Santos, OAB/AL 17.901. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos patronal e obreiro. No mérito, dar parcial provimento ao apelo patronal para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras e intervalares. Dar provimento parcial ao recurso obreiro para condenar a ré ao pagamento do crédito relativo ao PLR 2018. Diante de ausência de registro nos autos acerca do faturamento da empresa para o exercício de 2018, considera-se para fins de quantificação a média do salário auferido no período pelo reclamante, conforme fichas financeiras trazidas aos autos. Custas processuais mantidas no importe já arbitrado na sentença de base. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000613-89.2022.5.19.0003 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** Fez sustentação oral, pela recorrida (Brasken S/A), o advogado Daniel Cersósimo Costa, OAB/BA 24.397. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para: a) declarar a competência da Justiça do Trabalho; b) declarar a legitimidade passiva da Braskem; c) majorar o valor da indenização por dano moral decorrente do atraso reiterado no pagamento dos salários e no recolhimento do FGTS para o importe de R\$5.000,00; d) condenar a parte ré ao pagamento de indenização por danos morais decorrente da falta de entrega de EPI's no valor de R\$3.000,00; e) condenar a parte ré ao pagamento da multa prevista no art. 477, §8º, da CLT e; f) condenar a Braskem a responder solidariamente pelos débitos da presente ação. Custas pela ré majoradas para R\$540,00, calculadas sobre R\$27.000,00, novo valor atribuído à condenação exclusivamente para este fim. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-000097-75.2022.5.19.0001 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** O advogado João Francisco Alves Rosa, OAB/AL 15.443-A, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente (Petrobrás Distribuidora S/A). **Decisão:** por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso dos reclamantes para, reformando a sentença, acrescer à condenação indenização por danos morais decorrente do não fornecimento de EPI completo, no valor de R\$10.000,00, sendo R\$5.000,00 para cada reclamante e negar provimento ao recurso da VIBRA ENERGIA S.A. Custas complementares pelas reclamadas, arbitradas no valor de R\$522,55, calculadas sobre R\$26.127,73. **Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000165-04.2022.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral pela recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos pelas partes, dar parcial provimento ao recurso obreiro para condenar as empresas ao pagamento de honorários de sucumbência de 15% sobre o valor da condenação em favor dos advogados da parte autora e negar provimento ao recurso da litisconsorte.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Custas mantidas. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000883-44.2021.5.19.0005 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** Assegurada a sustentação oral do Advogado João Francisco Alves Rosa, OAB/AL 15.443-A, pela recorrente(Petrobrás Distribuidora S/A) na sessão de julgamento realizada em 18.04.2023. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000608-06.2021.5.19.0261 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** A advogada Amanda Santos Silva, OAB/SE 11.494, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamada (Aliança Transporte de Passageiros e Turismo LTDA.). **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos apelos da reclamada principal e litisconsorte. **Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000017-96.2022.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Asseguradas as sustentações orais dos advogados Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780, pelo recorrente/reclamante e José Ronaldo Vieira da Silva, OAB/AL 7.174, pela recorrente/reclamada, na sessão de julgamento realizada em 18/04/2023. **Decisão:** por unanimidade, deferir o requerimento do patronos dos recorridos para adiar o presente julgamento. **Ordem: 13 Processo Nº RORSum-0000574-14.2021.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Assegurada a sustentação oral do advogado José Ronaldo Vieira da Silva, OAB/AL 7.174, pelos recorridos na sessão de julgamento realizada em 18/04/2023. **Decisão:** por unanimidade, deferir o requerimento do patronos dos recorridos para adiar o presente julgamento. **Ordem: 24 Processo Nº RORSum-0000856-39.2022.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Fábio José Agra Santos, OAB/AL 10.922, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo e negar-lhe provimento. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000838-12.2022.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** A advogada Adenise Vieira Barros Ribeiro, OAB/AL 5.775, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 7.000,00. Custas majoradas em R\$ 100,00, calculadas sobre o acréscimo condenatório de R\$ 5.000,00. **Ordem: 27 Processo Nº AP-0002211-74.2017.5.19.0061 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** O advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo agravado. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição para declarar a incompetência desta Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias apuradas nestes autos, devendo prosseguir a execução no Juízo universal e determinar a devolução à empresa dos valores bloqueados a este título. **Ordem: 7 Processo Nº RORSum-0000152-46.2022.5.19.0059 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** O advogado André Luiz de Souza Torres, OAB/BA 16.381, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso e, de ofício, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios a cargo do reclamante. Custas mantidas. **Ordem: 12 Processo Nº RORSum-0000337-43.2022.5.19.0008 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso da autora e, por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a decisão de 1º grau por seus próprios fundamentos, vencida a Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora que lhe dava provimento parcial para reconhecer a justa causa para a rescisão do contrato mantido entre as partes e afastava a condenação ao pagamento de parcelas rescisórias advindas da rescisão sem justo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

motivo, incluindo a multa do art. 477 da CLT e determinava que as diferenças salariais fossem apuradas com base no salário mínimo. Acórdão pela Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. **Ordem: 28 Processo Nº 0000244-04.2022.5.19.0001 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 29 Processo Nº 0000573-57.2020.5.19.0010 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, acolher parcialmente os embargos para sanando erro material determinar que onde se lê no relatório "A reclamada principal não apresentou contrarrazões ao recurso obreiro", leia-se "Contrarrazões pela reclamada principal, sob id. f5789d0, pelo não provimento do recurso obreiro", bem como para sanar a omissão apontada determinar que a integração das comissões e bonificações à remuneração do autor apenas ocorra a partir de junho de 2017 e para autorizar a dedução dos valores incorporados aos salários, consoante contracheques dos autos. **Ordem: 30 Processo Nº 0000854-91.2021.5.19.0005 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos para, sanando a omissão apontada, prestar os esclarecimentos constantes na fundamentação, mantendo integralmente o acórdão atacado. Não havendo mais processos, a sessão híbrida foi encerrada às onze horas e quarenta minutos do dia dezoito do mês de abril de 2023, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Aduardo Acoforado Catão _____.
ORIGINAL ASSINADO